



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 1385/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 10 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1446/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 13653/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 12 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



"REQUERIMENTO Nº 1447/2021 - Vereador José Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 1685/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1446/2021 de autoria do nobre vereador José Henrique Conti, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Segundo consulta ao sistema o empreendimento denominado "Vila Doratta 1" foi analisado e aprovado por meio do PA Nº 14.796/2012, atualmente arquivado junto à Seção de Arquivo Geral. O empreendimento "Villa Dorata 2" é tratado no PA Nº 14.530/2012, atualmente em análise junto à Divisão de Receitas Mobiliárias. Constam como requerentes de ambos os processos a empresa "TNE Participações Societárias Ltda."
2. As obras do Vila Doratta 1 e 2 encontram-se finalizadas e com habite-se, portanto, não há mais necessidade da afixação das placas de identificação do projeto no local. À época do início das obras, elas estavam fixadas segundo informações obtidas com os responsáveis pelas obras.
3. Os processos referentes ao Licenciamento Ambiental são: 12149/2015 e 12150/2015, encontram-se encerrados conforme Termos em anexo.
4. Segundo Licenças de Obra Nº 337/2021 e 338/2021, juntadas em cota retro, o responsável técnico pelo projeto é o arquiteto Rafael Rodrigues Pereira e o responsável técnico é o engenheiro Francisco Faria Bernardi.
5. Em consulta a Diretriz do empreendimento, conforme cópia anexa, verificamos que não foi exigido o EIV/RIV.
6. Foram expedidas as Licenças de Obra Nº 337/2014 e 338/2014, conforme cópias anexas.
7. Informamos que no empreendimento em questão não há Área de Preservação Permanente (APP).
8. Em consulta ao PA Nº 14530/2012, verifica-se a existência de projeto de terraplenagem autorizado, bem como um memorial descritivo do mesmo.
9. Os processos referentes ao Licenciamento Ambiental são: 12149/2015 e 12150/2015, encontram-se encerrados conforme Termos em anexo.
10. Prejudicado
11. Informamos que no empreendimento em questão não há Área de Preservação Permanente (APP).
12. Prejudicado
13. Prejudicado

S.P.M.A., em 27 de agosto de 2021.


EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

LICENÇA DE OBRA

Nº 337/2014

DADOS DO INTERESSADO

Nome: TNE Participações Societárias Ltda.
Endereço: 13271-600 - Rua Paiquerê Nº 165 Casa 20
Bairro: Cond. Resl. Monte Carlo Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: 19-3829-3524
Cpf/Cnpj: 12.520.182/0001-00 IE/RG:
Outros: Cpf/Cnpj: IE/RG:
Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 14796/2012 Tipo do Projeto: Residencial
Natureza: Construção de Vila Residencial Horizontal "Villa Doratta 1"

Responsável Técnico: Engº Francisco Faria Bernardi

CREA/CAU: 0601819907

ART/RRT: 92221220141239803

Autor do Projeto: Arqº Rafael Rodrigues Pereira

CREA/CAU: A45179-7

ART/RRT: 2682254

Local da Obra: Estrada do Jequitibá, nº 1.580, Gleba 2, Desm. B, Chácara Trombetta, Bairro-Ribeiro, Valinhos-SP

Nº Pavimentos: 2

Nº Unidades: 39

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Resid. tipo 1 (21x142,27m²)
Guarita + Portaria

2.987,67 Resid. tipo 2 (18x142,27m²)
69,72 Lixeira

2.580,86
4,32

Total 5.622,57

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5897-80-0-0000-0000

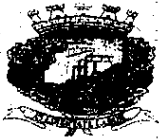
IdFísico: 4765500

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 06 de Outubro de 2014

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.
Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.
Conforme Lei Municipal nº4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira nativa deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

LICENÇA DE OBRA

Nº 338/2014

DADOS DO INTERESSADO

Nome: TNE Participações Societárias Ltda.

Endereço: 13271-600 - Rua Paiquerê, Nº 165 Casa 20

Bairro: Cond. Resl. Monte Carlo Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: 19-3829-3524

Cpf/Cnpj: 12.520.182/0001-00 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 14530/2012 Tipo do Projeto: Residencial

Natureza: Construção de Vila Residencial Horizontal "Villa Doratta 2"

Responsável Técnico: Engº Francisco Faria Bernardi

CREA/CAU: 0601819907

ART/RRT: 92221220141239708

Autor do Projeto: Arqº Rafael Rodrigues Pereira

CREA/CAU: A45179-7

ART/RRT: 2682250

Local da Obra: Estrada do Jequitibá, nº 1.560, Gleba, Chácara Trombetta, Bairro Ribeiro, Valinhos-SP

Nº Pavimentos: 2

Nº Unidades: 21

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Resid. tipo 1 (12x142,27m²)
Gábarita + Portaria

1.707,24
69,72

Resid. tipo 2 (9x142,27m²)
Lixeira

1.280,43
4,32

Total 3.061,71

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5897-71-0-0000-0000

IdFísico: 4765400

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 06 de Outubro de 2014

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira nativa deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



VALINHOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Declaração de Encerramento de Processo
Administrativo**

Declaramos para os devidos fins que Villa Dorata Empreendimento Imobiliário, CNPJ nº 21.546.464/0001-78, cumpriu as obrigações constantes no processo administrativo nº 12150/2015 aberto junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, relativas a transplante de árvores.

Assim sendo, consideramos encerrado o referido PA junto a esta Municipalidade.

Valinhos, 22 de Setembro de 2017.


Biolo Fernandes Alarcon

DIRETOR DO DMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Declaração de Encerramento de Processo Administrativo

Declaramos para os devidos fins que Villa Dorata Empreendimento Imobiliário, CNPJ nº 21.546.464/0001-78, cumpriu as obrigações constantes no processo administrativo nº 12149/2015 aberto junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, relativas a transplante de árvores.

Assim sendo, consideramos encerrado o referido PA junto a essa Municipalidade.

Valinhos, 22 de Setembro de 2017.

Biol. Diego Fernandes Alarcon

DIRETOR DO DMA



Valinhos, 08 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 208/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 1685A/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 1446/2021 – Vereador José Henrique

Conti

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil.

Informamos que a implantação do sistema de rede de água e esgoto dar-se á de acordo com as Diretrizes nº 26/2011, expedidas por esta Autarquia, conforme cópia em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada consideração com os quais subscrevo-me.

Atenciosamente.



IVAIR NUNES PEREIRA

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta

CÓPIA

DIRETRIZES D.A.E.V. Nº 26/2011

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, através de seu Departamento de Planejamento e a pedido de TNE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob nº. 2022/2011-1, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa que:

AS DIRETRIZES para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários de uma vila residencial horizontal com aproximadamente 62 unidades a ser implantado na gleba desmembrada do Sítio Pinheiros, matrícula nº 10.934, com área de 12.112,00m², localizada na estrada do Jequitibá, Bairro Veneza, neste Município de Valinhos, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº. 2850, de 06 de junho de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4428, de 14 de agosto de 1995, são as que seguem:

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se em área do tipo "F", ou seja, "aquelas não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de esgotamento sanitário". Para tanto, deverá:

1) Quanto ao sistema de abastecimento de água:

- a) providenciar captação de água através de poço profundo, prever sistema de cloração ou de correção de qualquer um dos fatores de qualidade que não atendam a portaria nº 518 de 25 de Março de 2004 do Ministério da Saúde, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 79.367.
- b) apresentar laudo do poço com teste de vazão e qualidade da água, além das cópias autenticadas das outorgas do DAEE de perfuração e exploração do aquífero subterrâneo.
- c) instalar hidrômetro compatível com a vazão explorada na saída do poço profundo.
- d) construir reservatório e rede de distribuição para atendimento de todo o empreendimento para final de plano, e operar o sistema conforme especificações das normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 12211, 12212, 12217 e 12218.
- e) prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede.
- f) alternativamente, poderá ser atendido pelo sistema de abastecimento de água do município, desde que providencie a recuperação e

automação do poço profundo existente no loteamento Colina dos Pinheiros e construa elevatória de água partindo da ETA II, linha de recalque até o reservatório a construir no loteamento Colina dos Pinheiros, e rede distribuidora entre este reservatório e o empreendimento, com diâmetro compatível com a área a ser atendida. Os projetos destas obras serão fornecidos pelo DAEV, mediante solicitação formal.

g) neste caso, deverá também investir 11,77 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma para o sistema de abastecimento de água do município conforme Lei nº. 4.055/2006, que instituiu o Prosama – Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos. As obras citadas no item "f" poderão ter o seu valor abatido deste investimento, desde que devidamente demonstrado e previamente aprovado pelo departamento técnico do DAEV.

2) Quanto ao sistema coletor de esgotos:

a) construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 9649.

b) construir, preferencialmente, interceptor de esgotos, ligando o empreendimento ao interceptor existente no bairro Bom Retiro, conforme indicado no croqui em anexo.

c) o proprietário deverá obter as autorizações necessárias dos órgãos ambientais (DEPRN e DAEE) para a execução das obras com intervenção em Área de Proteção Permanente e transposição de cursos d'água, e ainda as autorizações dos proprietários lindeiros envolvidos para passagem da rede e respectiva instituição da faixa de viela sanitária.

d) caso algum proprietário se negue a autorizar a passagem da rede de esgotos por suas áreas, impedindo a execução do coletor, o empreendedor deverá reservar uma área específica no empreendimento e construir, licenciar na CETESB, manter e operar estação elevatória de esgotos para atendimento de todo o empreendimento em final de plano, assim como a linha de recalque, pela Estrada do Jequitibá, lançando o efluente na rede existente nesta estrada, conforme indicado nas plantas em anexo.

Todas as obras acima descritas deverão ser executadas por empresas devidamente credenciadas neste Departamento, as quais deverão apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação e recolher as respectivas taxas de fiscalização.

As interligações do empreendimento às redes públicas de água e de esgotos, só serão efetivadas após o cumprimento do estabelecido nas presentes diretrizes, e após a realização do teste de estanqueidade, e das exigências feitas pelo processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação.



CÓPIA

DIRETRIZES D.A.E.V. Nº 27/2011

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, através de seu Departamento de Planejamento e a pedido de TNE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob nº. 2021/2011-1, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa que:

AS DIRETRIZES para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários de uma vila residencial horizontal com aproximadamente 31 unidades a ser implantado na gleba desmembrada do Sítio Pinheiros, matrícula nº 10.933, com área de 7.428,00m², localizada na estrada do Jequitibá, Bairro Veneza, neste Município de Valinhos, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº. 2850, de 06 de junho de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4428, de 14 de agosto de 1995, são as que seguem:

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se em área do tipo "F", ou seja, "aquelas não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de esgotamento sanitário". Para tanto, deverá:

1) Quanto ao sistema de abastecimento de água:

a) providenciar captação de água através de poço profundo, prever sistema de cloração ou de correção de qualquer um dos fatores de qualidade que não atendam a portaria nº 518 de 25 de Março de 2004 do Ministério da Saúde, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 79.367.

b) apresentar laudo do poço com teste de vazão e qualidade da água, além das cópias autenticadas das outorgas do DAEE de perfuração e exploração do aquífero subterrâneo.

c) instalar hidrômetro compatível com a vazão explorada na saída do poço profundo.

d) construir reservatório e rede de distribuição para atendimento de todo o empreendimento para final de plano, e operar o sistema conforme especificações das normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 12211, 12212, 12217 e 12218.

e) prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede.

f) alternativamente, poderá ser atendido pelo sistema de abastecimento de água do município, desde que providencie a recuperação e



automação do poço profundo existente no loteamento Colina dos Pinheiros e construa elevatória de água partindo da ETA II, linha de recalque até o reservatório a construir no loteamento Colina dos Pinheiros, e rede distribuidora entre este reservatório e o empreendimento, com diâmetro compatível com a área a ser atendida. Os projetos destas obras serão fornecidos pelo DAEV, mediante solicitação formal.

g) neste caso, deverá também investir 11,77 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma para o sistema de abastecimento de água do município conforme Lei nº. 4.055/2006, que instituiu o Prosama – Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos. As obras citadas no item “f” poderão ter o seu valor abatido deste investimento, desde que devidamente demonstrado e previamente aprovado pelo departamento técnico do DAEV.

2) Quanto ao sistema coletor de esgotos:

a) construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 9649.

b) construir, preferencialmente, interceptor de esgotos, ligando o empreendimento ao interceptor existente no bairro Bom Retiro, conforme indicado no croqui em anexo.

c) o proprietário deverá obter as autorizações necessárias dos órgãos ambientais (DEPRN e DAEE) para a execução das obras com intervenção em Área de Proteção Permanente e transposição de cursos d'água, e ainda as autorizações dos proprietários lindeiros envolvidos para passagem da rede e respectiva instituição da faixa de viela sanitária.

d) caso algum proprietário se negue a autorizar a passagem da rede de esgotos por suas áreas, impedindo a execução do coletor, o empreendedor deverá reservar uma área específica no empreendimento e construir, licenciar na CETESB, manter e operar estação elevatória de esgotos para atendimento de todo o empreendimento em final de plano, assim como a linha de recalque, pela Estrada do Jequitibá, lançando o efluente na rede existente nesta estrada, conforme indicado nas plantas em anexo.

Todas as obras acima descritas deverão ser executadas por empresas devidamente credenciadas neste Departamento, as quais deverão apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação e recolher as respectivas taxas de fiscalização.

As interligações do empreendimento às redes públicas de água e de esgotos, só serão efetivadas após o cumprimento do estabelecido nas presentes diretrizes, e após a realização do teste de estanqueidade, e das exigências feitas pelo processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação.



A aprovação do projeto pelo DAEV implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo.

FINALMENTE, é fixada a validade de 02 (dois) anos para estas Diretrizes, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do D.A.E.V. tudo nos termos de que dispõe o Decreto Municipal nº. 4428/95.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Engº LUIZ HENRIQUE PARODI**, Diretor do Departamento de Planejamento, excepo as presentes Diretrizes em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que as mesmas produzam seus devidos e necessários efeitos de direito.

Valinhos, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.
